

Processo n.: @REC 19/00168097

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 546/2018, exarado no Processo n. @PCA-18/00171606

Interessada: Aidamar Seminotti Hoffer

Procurador: Sandro Anderson Anacleto

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Lages

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 268/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e no art. 136, da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal), interposto contra o Acórdão n. 546/2018 proferido nos autos n. @PCA 18/00171606, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para cancelar o subitem 1.2, mantendo hígidos os demais termos do acórdão recorrido.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Parecer DRR n. 10/2019*, à Sra. Aidamar Seminotti Hoffer, ao procurador constituído nos autos, à Câmara Municipal de Lages, ao controle interno e assessoria jurídica da Unidade Gestora.

Ata n.: 10/2020

Data da sessão n.: 27/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC